



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *11061* 2006

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por absoluta necessidade do serviço, 10 (dez) dias de férias regulamentares concedidas ao servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.

Maria Romualda Andrade
VEREADORA MARIA ROMUALDA OLIVEIRA ANDRADE

Presidente

